



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.134/2023

DE 12 DE JULHO DE 2023

**INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL
PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR E
TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990

CONSIDERANDO A comunicação interna nº029 de 26 de Junho de 2023 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

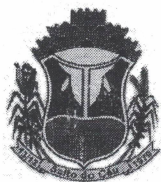
CONSIDERANDO A comunicação interna nº042 de 11 de Julho de 2023 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT, com os seguintes objetivos:

- I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Brasil na Escola;
- II - aderir à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- III - dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- a) Cléria Aparecida Costa Cardoso – Gestor Político
- b) Solange Lopes de Lima – Coordenador Operacional
- c) Socraty de Campos Dalbém – Agente Comunitário
- d) Lúcia de Jesus dos Santos – Agente Comunitário
- e) Silvia de Almeida Oliveira – Supervisor Institucional
- f) Dalmi Caciano Pontes – Técnico Verificador

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Samuel Rodrigues Rosa – Técnico Verificador
- b) Edilane Dalbém da Silva – Agente Comunitário
- c) Elaine Cristina de Oliveira – Supervisor Institucional

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Rosilayne Colaço Câmara – Agente Comunitário
- b) Gilvanildo Pereira dos Santos – Técnico Verificador
- c) Alcione Alves de Oliveira Saldanha – Técnico Verificador

Art. 3º. São atribuições da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Brasil na Escola, pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar;

II - analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelo Ministério da Educação, nas redes públicas de educação de Salto do Céu/MT e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V - apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;

VI - definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

VII - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VIII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

IX - monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;

X - contribuir com as ações desenvolvidas no Programa Brasil na Escola e na Trajetórias de Sucesso Escolar.

Art. 4º. São atribuições do coordenador operacional da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT:

I - representar oficialmente a Comissão, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III - elaborar a pauta das reuniões da Comissão, fazendo constar nelas as sugestões dos membros da Comissão;

IV - estender convite à participação de pessoas externas a Comissão, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes a Comissão para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e assuntos de interesse da Comissão junto aos órgãos competentes;

VII - executar e fazer executar as determinações da Comissão;

VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades da Comissão;

IX - encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

X - compor Grupos de Trabalho com membros internos ou externos a Comissão para efetivação das ações;

XI - realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pela Comissão;



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

XII - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação da Comissão;

XIII - realizar registro das reuniões da Comissão em ata própria;

XIV - elaborar relatório anual de gestão da Comissão;

XV - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Comissão.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 6º. As reuniões extraordinárias da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 7º. Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 012 de julho de 2023.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

Bissulfato de Clopidogrel	75mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Bromoprida	5mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Bupivacaína+Glicose	5 + 80 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Carbonato de lítio	300 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cefalotina	1 g	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cefazolina	1 g	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ceftriaxona	1 g	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cetoprofeno	100 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cetoprofeno	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Citrato de Fentanila	0,05 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloreto de Potássio	19,1 %	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloreto de Sódio	20%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Clorexidina alcoólica	0,5%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Clorexidina degermante	2%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Ambroxol	3 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Ambroxol	6 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de amiodarona	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Ciprofloxacino	2 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de dobutamina	250 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de dopamina	5 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Etilefrina	10 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Petidina	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Isoxsuprina	5,0 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Lidocaína	100 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Cloridrato de Tetracaína + Cloridrato de Fenilefrina	1% + 0,1%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Deslanosídeo	0,2 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Dexametasona	4 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Diclofenaco de Resinato	15mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Dimenidrinato/Cloridrato de Piridoxina/Glicose/Frutose	3mg/5mg/100mg/100/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Dimeticona	40 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Enoxaparina Sódica	40mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Éter sulfúrico	50 %	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Fitomenadiona	10 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Flumazenil	0,1 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Formaldeído	37%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Fosfato de Clindamicina	150 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Fosfato de Sódio Dibásico + Fosfato de Sódico	100 mg + 60mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Fosfato Dissódico de Dexametasona	4mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Glicofisiológico	250 ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Glicose	5% 250 ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Gluconato de Cálcio	10 %	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Hydrocortisona	100 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ibuprofeno	50mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ibuprofeno	100mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Imunoglobulina Anti- D (ou anti)	300 ug	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ivermectina	6 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Maleato de Metilergometrina	0,2mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Maleato de midazolam	5 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Manitol	20%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Mononitrato de isossorbida	20 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Naxolona	0,4 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Norepinefrina	2 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Ocitocina	5 UI/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Óleo Mineral	100 ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Paracetamol	750mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Simeticona	75 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Succinato de cloranfenicol	1000 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de amicacina	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de gentamicina	20 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de gentamicina	40 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de gentamicina	80 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de Magnésio	10%	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Sulfato de Morfina	10mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Tenoxicam	20 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Terbutalina	0,5 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Topiramato	50 mg	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Valproato de Sódio	50 mg/ml	EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL
Vitaminas do complexo B		EXISTÊNCIA DE DEMANDA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.134/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA N.134/2023

DE 12 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR E TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/ MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990

CONSIDERANDO A comunicação interna nº029 de 26 de Junho de 2023 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CONSIDERANDO A comunicação interna nº042 de 11 de Julho de 2023 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT, com os seguintes objetivos:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Brasil na Escola;

II - aderir à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);

III - dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- a) Cléria Aparecida Costa Cardoso – Gestor Político
- b) Solange Lopes de Lima – Coordenador Operacional
- c) Socraty de Campos Dalbém – Agente Comunitário
- d) Lúcia de Jesus dos Santos – Agente Comunitário
- e) Sílvia de Almeida Oliveira – Supervisor Institucional
- f) Dalmi Caciano Pontes – Técnico Verificador

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Samuel Rodrigues Rosa – Técnico Verificador
- b) Edilane Dalbém da Silva – Agente Comunitário
- c) Elaine Cristina de Oliveira – Supervisor Institucional

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Rosilayne Colaço Câmara – Agente Comunitário
- b) Gilvanildo Pereira dos Santos – Técnico Verificador
- c) Alcione Alves de Oliveira Saldanha – Técnico Verificador

Art. 3º. São atribuições da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Brasil na Escola, pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar;

II - analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelo Ministério da Educação, nas redes públicas de educação de Salto do Céu/MT e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V - apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;

VI - definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;

VII - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VIII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

IX - monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;

X - contribuir com as ações desenvolvidas no Programa Brasil na Escola e na Trajetórias de Sucesso Escolar.

Art. 4º. São atribuições do coordenador operacional da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT:

I - representar oficialmente a Comissão, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III - elaborar a pauta das reuniões da Comissão, fazendo constar nelas as sugestões dos membros da Comissão;

IV - estender convite à participação de pessoas externas a Comissão, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes a Comissão para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e assuntos de interesse da Comissão junto aos órgãos competentes;

VII - executar e fazer executar as determinações da Comissão;

VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades da Comissão;

IX - encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

X - compor Grupos de Trabalho com membros internos ou externos a Comissão para efetivação das ações;

XI - realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pela Comissão;

XII - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação da Comissão;

XIII - realizar registro das reuniões da Comissão em ata própria;

XIV - elaborar relatório anual de gestão da Comissão;

XV - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Comissão.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 6º. As reuniões extraordinárias da Comissão Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Município de Salto do Céu/MT serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 7º. Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu/MT.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/
MT, 013 de julho de 2023.

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

JURÍDICO
REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA (CEFT)

SALTO DO CÉU-2023

1- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1.1- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Sr° AURIANE ALVES PRATA

2- COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

2.1-FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL:

WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL

CPF: 003.450.071-58

CRF/MT 3245

2.2- COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL

CPF: 003.450.071-58

CRF/MT: 3245

FARMACÊUTICA

PRESIDENTE

GISELI BARBOSA GUILHERME

CPF: 119.785.128-30

COREN/MT: 223.140

ENFERMEIRA

VICE-PRESIDENTE

SAMUEL RODRIGUÉS ROSA

CPF: 975.792.111-49

FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETÁRIO

RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO

CPF: 032.998.771-27

CRM/MT 10253

MÉDICO

MEMBRO

THAÍS SOUZA SILVA

CPF: 026.366.741-36

ASSESSORA DE COMPRA/SETOR COMPRA

MEMBRO

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de atividades relacionadas ao medicamento, visando apoiar as ações de saúde perante a comunidade.

A Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004 do Conselho Nacional de Saúde, diz que a assistência farmacêutica é conjunto de ações voltadas à promoção, à proteção, e à recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, que visa promover o acesso